



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO — PERNAMBUCO

L E I Nº 206/73.

EMENTA:- Cria cargo de Escriurário desta Câmara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

- ART. 1º - Fica por força da presente Lei, criado o Cargo de Escriurário desta Câmara, Padrão "0", para melhor organização da mesma.
- ART. 2º - Os vencimentos mensais do funcionário à ser posteriormente nomeado será de Cr\$. 189,00 (cento e oitenta e nove cruzeiros).
- ART. 3º - As despesas decorrentes após sancionada esta lei, correrão por conta das disponibilidades do corrente exercício, que serão contabilizados na dotação existente, suplementada se necessário.
- ART. 4º - O ocupante do respectivo cargo é de livre escolha do Presidente da Câmara e será preenchido quando o Presidente achar conveniente e de acôrdo com a necessidade do serviço.
- ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em: 07 DE ABRIL DE 1973.

Miguel Carlos Calado Figueiredo

- PRESIDENTE -

Paulo Manoel de Barros

- 1º SECRETÁRIO -

Francisco Moura

- 2º SECRETÁRIO -

